

## **RESOLUÇÃO GP N. 35 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015**

Transfere, em caráter excepcional, o feriado nacional alusivo às comemorações pelo Dia do Servidor Público.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, considerando que, conquanto não seja praxe do Poder Judiciário estadual comemorar o Dia do Servidor Público em data diversa da fixada na Lei Federal n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (art. 236), afigura-se razoável sincronizar a comemoração com a estabelecida pelos Poderes Executivos Federal (Portaria n. 15, de 3 de fevereiro de 2015, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão) e Estadual (Decreto n. 36, de 9 de fevereiro de 2015),

### **RESOLVE:**

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, o feriado nacional alusivo às comemorações pelo Dia do Servidor Público para 30 de outubro de 2015, sexta-feira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nelson Schafer Martins

**PRESIDENTE**